



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DA TERCEIRO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°
038/2022**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 10 de novembro de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a terceira prorrogação do Contrato cujo objeto é a contratação de pessoa física para Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas, por 02 (dois) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e a Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 22 de novembro de 2022, e seu primeiro aditivo o término acontecerá em 22 de novembro de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação, por 02 meses, obrigação contratual, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio de busca de imóvel de locação para a referida contratação.

Ademais, a realização de uma nova Locação de Imóvel, impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



52
Ano 2022



CONTRATO N° 038/2022

Processo administrativo nº 2022.1104.002/2022

Dispensa de Licitação N° 006/2022

**CONTRATO N°038/2022 QUE FAZEM ENTRE SIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E A
SENHORA ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA
FREITAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhora Andreia Vieira dos Santos Alves, brasileira, casada, Cirurgiã- Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairro: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF: **045.XXX.XXX-06**, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº **134.XXX.XXX-53** residente e domiciliada à Travessa Pernambuco, S/N, Bairro: Ceasa, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.01104.002/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação nº 006/2022 para locação de imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um prédio, de propriedade do LOCADOR situado na rua Pernambuco, Nº 10, Bairro: Ceasa II – Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. (1) uma casa residencial construída de tijolos, teto de madeira serradas, coberta de telhas comuns, rebocada e pintada, com piso de cerâmica, murada, com calçada de cimento, com instalação elétrica e sanitária, possuindo: (1) uma garagem, (2) duas salas, (4) quatro quartos, (1) uma cozinha, (1) um banheiro, (1) uma caixa d'água suspensa de 1.000 litros, (1) um portão de ferro de enrolar, (7) sete portas de madeira e (2) duas janelas de madeira, tendo possibilidade de instalação de equipamentos de ar-condicionado e internet, com uma área construída de 118,97 m², com o respectivo quintal cercado de muro e local de fácil acesso, totalizando uma área de 191,70m², situado na Rua Pernambuco, Nº 10, Bairro: Ceasa II, na cidade de Dom Pedro- MA.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA

Rosimeire

José



2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.
 2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Bairro Ceasa II não podendo ser modificada esta destinação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.
 3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.
 3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);
 3.4. O valor total do contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2022:

CONTA	DESCRIÇÃO
02 05 00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056	GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
10 122 0056 2012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

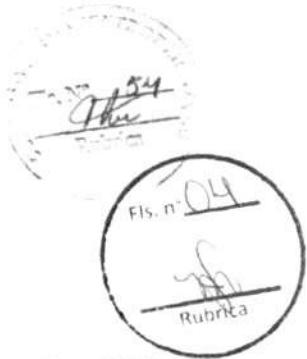
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.
 5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Corrente nº **434.581.27-8** Agência **0001**, Banco Nubank, Pix: **134.930.943-53** beneficiário **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**.
 5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro- rata dia.
 5.3.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA

Rosimeire

José



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel é 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pelo LOCATÁRIO.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- b) Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- c) Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- d) Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;



- e) Fica vedada a entrega das chaves, e consequente inicio da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

● 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que:

11.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à LOCADOR as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

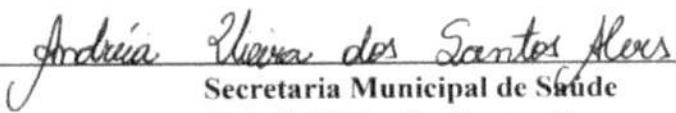
14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

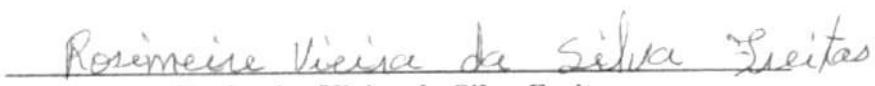
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 22 de novembro de 2022.


Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Vieira dos Santos Alves
LOCATÁRIO


Rosimeire Vieira da Silva Freitas
CPF nº 134.XXX.XXX-53

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA

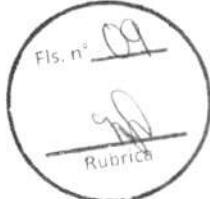


PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2009
Thur



LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) Alcione de Souza
Nome: CPF: 459.806.263-000
- 2) Maria Luisa Amorim
Nome: CPF: 810.090.623-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2023.1114.001/2023 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMUS – Dispensa de Licitação nº. 006/2022



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO CEASA II.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, brasileira, portadora do CPF nº **134.xxx.xxx-53**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 038/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2022, cujo objeto é a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pelo Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CONTA	DESCRIÇÃO
02 05 00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056	GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
10 122 0056 2012 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

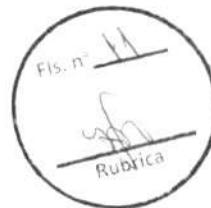
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

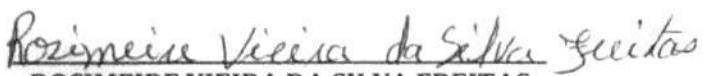
Dom Pedro - MA, 21 de novembro de 2023.

Pelo LOCATÁRIO:


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pelo LOCADOR:


ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.1111.003/2024 - SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMUS - Dispensa de Licitação nº. 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO CEASA II.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, brasileira, portadora do CPF nº 134.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 038/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2022, cujo objeto é a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pelo Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de novembro de 2024 e término em 22 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0056 2012 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro - MA, 21 de novembro de 2024.

Pelo LOCATÁRIO:

Andréia Vieira dos Santos Alves
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo LOCADOR:

Rosimeire Vieira da Silva Freitas
ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo da **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde)** do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 10 de novembro de 2025.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

10/11/2025

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Secretaria e tendo em vista a necessidade da Terceira prorrogação do contrato administrativo de **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
2. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
3. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 10 de novembro de 2025.

Andrela Vieira dos Santos Alves
Andrela Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



Fls. nº 16

Rubenca

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025

Dom Pedro/MA, 11 de novembro de 2025

A Sra.
ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS

Prezada,

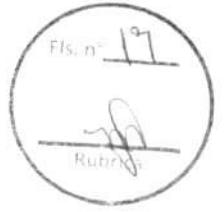
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 038/2022, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a Sra. **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, que tem como objeto a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse da terceira prorrogação do referido contrato por 02 (dois) meses, cuja vigência se encerra em 22 de novembro de 2025.

Deste modo, havendo interesse, do Locador deve encaminhar documento **manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação**, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro,

EU, ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS, CPF: 134.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rua. Pernambuco, s/nº, Bairro Ceasa, Dom Pedro/MA, CEP: 65765-000, INFORMO que tenho interesse na prorrogação da Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, deste Município pelo período de mais 02 (dois) meses.

12/11/2025

Rosimeire Vieira da Silva Freitas
ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS

CPF: 134.xxx.xxx-53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **134.930.943-53**

Nome: **ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**

Data de Nascimento: **07/05/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:30:43** do dia **14/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3505.0F69.AB92.6849**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS
CPF: 134.930.943-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:58 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **07B1.EBFD.6C76.9457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104453/25

Data da Certidão: 06/11/2025 14:50:41

CPF/CNPJ CONSULTADO: 13493094353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 345171/25

Data da Certidão: 06/11/2025 14:50:19

CPF/CNPJ 13493094353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS

CPF: 134.930.943-53

Certidão nº: 67229509/2025

Expedição: 06/11/2025, às 14:51:08

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **134.930.943-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

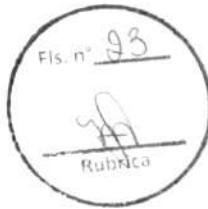
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/11/2025

Nº da certidão: 12503893643

Data de validade: 06/01/2026

Código de Validação: 52a37793a8

NOME: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS

CPF: 134.930.943-53

DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1958

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom Pedro - MA, 12 de novembro de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais).

Atenciosamente,

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Assessoria Administrativa.

Encaminho dotação orçamentária para Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

ANEXO FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 122 0056 2012 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN. DE SAUDE
DOTAÇÃO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 13 de novembro de 2025

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração do Terceiro Termo Aditivo, cujo objeto é **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.**

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMUS – Dispensa de Licitação nº. 006/2022

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO CEASA II.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, brasileira, portadora do CPF nº **045.xxx.xxx-06**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 038/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 02 (dois) meses do contrato, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2022, cujo objeto é a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, **com início a partir de 22 de novembro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

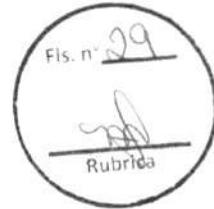
Dom Pedro- MA, XXX DE XXX DE XXX.

Pelo LOCATÁRIO:

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pelo LOCADOR:

ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL



OBJETO: Terceiro Aditivo ao contrato de Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 17 de novembro de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 038\2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.1104.002/2022 – SEMAFIN

REFERÊNCIA: Locação do imóvel para o funcionamento da UBS(Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro-MA .

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. **VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.** Locação do imóvel para o funcionamento da UBS(Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro-MA.
CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS(Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II de propriedade da sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro-MA**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2022.0217.001/2022 – SEMAFIN** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Nº. 038/2022, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

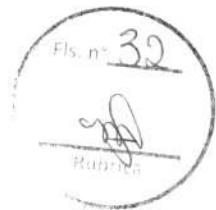
Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. O valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para a locação do imóvel. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe à vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato **nº 038/2022**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

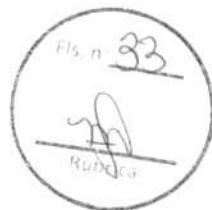
Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº. 038/2022, para a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS(Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II de propriedade da sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro-MA**, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 17 de Novembro de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite do locador na preservação do valor inicialmente pactuado, o que demonstra a vantajosidade da prorrogação;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 18 de novembro de 2025

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



Referência: Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Assunto: **Terceiro Aditivo de prazo**

DECISÃO
Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025 – SEMUS

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido da terceira prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação contratual do contrato com a Sra. **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 134.xxx.xxx-53, por 02 (dois) meses, totalizando o montante no valor atualizado de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 19 de novembro de 2025.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025 – SEMUS

Ref: Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMUS – Dispensa de Licitação nº. 006/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO CEASA II.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, brasileira, portadora do CPF nº 134.xxx.xxx-53, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 038/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 02 (dois) meses do contrato, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2022, cujo objeto é a **Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pelo Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, **com início a partir de 22 de novembro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RV
José Maria



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0056 2012 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
DOTAÇÃO	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro - MA, 19 de novembro de 2025

Pelo LOCATÁRIO:

Andréia Vieira dos Santos Alves
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Pelo LOCADOR:

Rosimeire Vieira da Silva Freitas
ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL
LOCADOR



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Ref. Contrato nº 038/2022. Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025-SEMUS. Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 02 (dois) meses. Locatário: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ Nº 11.415.535/0001-40. Locador: **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, inscrito sob o CPF nº **134.xxx.xxx-53**. Data das assinaturas: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira Dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, Representante Legal.



brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, Novembro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 07b35e3fe2154ec8d89accc5d35318d7

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 100/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.1103.001/2025 - SEMUS. Objeto: **Prorrogação da vigência da Locação do Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Cordeiro, localizada na Rua Paz e Concórdia, S/N, Bairro: Vila Cordeiro, Alto do Pacote, Dom Pedro (MA).** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**. Contratante: **K. DE S. COELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.715/0001-88. Data das assinaturas: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira Dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Kairon de Sousa Coelho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1280a80a4597af5b6180f8045de21d88

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 186/2025 -SEMED**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 186/2025 -SEMED**

Ref. Contrato nº 186/2025 - SEMED. Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024. Objeto: Contratação de empresa fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 61.573,66 (Sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: CS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.663.079/0001-57. Data da assinatura: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - Secretário Municipal de Educação, LUCAS BARBOSA GUIMARÃES, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c0d08e2d8d87806042dc3fb3d599eeaa

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10.19.0210.001/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

10.19.0210.001/2021.

Ref. Contrato nº 10.19.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.1110.002/2025 - SEMUS. Objeto: Prestação de **serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia**, em caráter eletivo, urgência e emergência, para as necessidades do município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA**. Contratada: **K. DE S. COELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.715/0001-88. Data das assinaturas: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira Dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Kairon de Sousa Coelho**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f2575d031d1757b976c1e709f5208651

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2022**

Ref. Contrato nº 038/2022. Processo Administrativo nº 2025.1110.001/2025-SEMUS. Objeto: Locação do imóvel para o funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Ceasa II, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 02 (dois) meses. Locatário: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ nº 11.415.535/0001-40. Locador: **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, inscrito sob o CPF nº 134.xxx.xxx-53. Data das assinaturas: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira Dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Rosimeire Vieira da Silva Freitas**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 53476e26b453240af278db0bbb5bbc41

**LEI Nº 10 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA
DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**

Lei nº 10 de Novembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO





PORTARIA-SEMUS Nº 215 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

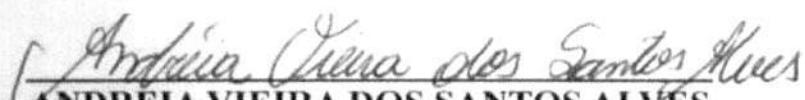
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022** e originário do **Processo Administração nº 2025.1110.001/2025-SEMUS e dispensa de licitação nº 006/2022**, O Presente quarto termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento da UBS(Ceasa II) para PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo prazo de 02 (dois) meses , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS** , com o período de vigência de: **22/11/2025 a 22/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 581b3d2cf74d6fabe347714b2cc522ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTRARIA-SEMU N° 215 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA-SEMU N° 215 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022** e originário do **Processo Administração n° 2025.1110.001/2025-SEMU** e dispensa de licitação n°006/2022, O Presente quarto termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento da UBS(Ceasa II) para PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo prazo de 02 (dois) meses , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMU E O LOCADOR: ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **22/11/2025 a 22/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: fdd7982f37012ffe09a18a54927720ac

PORTRARIA-SEMU N° 216 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA-SEMU N° 216 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração n° 2025.1110.002/2025-SEMU**, O Quarto termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12(doze) meses do contrato de empresa especializada para prestação de **serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia** visando atender as necessidades da Semus, celebrado com a **SEMU E A EMPRESA: K. DE S. COELHO**, com o período de vigência de: **22/11/2025 a 22/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 010/2025

Fis. n° 40
Rubrica

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 00d36f615396e222ca69e8ba4b0daae3

PORTRARIA-SEMU N° 217 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA-SEMU N° 217 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 100/2024-SEMU** e originário do **Processo Administração n° 2025.1103.001/2025**, O primeiro termo aditivo que tem por objetivo locação de imóvel para funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Bairro Vila Cordeiro, para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMU E A EMPRESA: ALANY BEZERRA LIMA FERREIRA**, com o período de vigência de: **11/11/2025 a 11/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 94f970dfc7989a8de687383df71c6b98

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

INEXIGIBILIDADE N° 11/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.0826.002/2025 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 2025.0826.002/2025 - SEMED, reconhece ser inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de Livros Complementares para os alunos de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental em toda a rede pública municipal de ensino, em preparação às avaliações externas que acontecerão no ano letivo de 2026**, em favor da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ N° 07.055.279/0001-50**, pelo valor de **R\$ 773.520,00 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 24 de novembro de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 06/2025

